

## Proposta discutida entre Empresa e Sindicato

### Negociações Salariais - Volks Curitiba - Setembro/2015 – Agosto/2017

#### **DATA BASE 2015**

Os salários vigentes serão reajustados pelo INPC apurado no período de setembro de 2014 a agosto de 2015;  
O reajuste da data base será aplicado no mês de novembro de 2015.  
A data base permanece em primeiro de setembro.

#### **1.1 DATA BASE 2016**

Os salários vigentes em 31 de agosto de 2016 serão reajustados pelo INPC apurado no período de setembro de 2015 a agosto de 2016;  
O reajuste da data base será aplicado no mês de setembro de 2016.  
A data base permanece em primeiro de setembro.

#### **3. P L R 2 0 1 5**

Produção de 188.400 veículos ou menos, valor de R\$13.376,40;  
Produção de 229.000 veículos ou mais, corresponde ao valor de R\$16.259,00;  
Valor de R\$ 0,071 por veículo produzido na planta em 2015;  
3.1 Excepcionalmente, em complemento a este valor, será pago um valor fixo e único no valor de R\$ 900,00 com a 2ª Parcela em Dezembro;  
Observação: Esse valor de R\$900,00 corresponde ao período do reajuste salarial de setembro e outubro de 2015 (o reajuste está sendo aplicado em 01/11/2015);  
3.1.1 Dos valores acima, será descontado o valor pago na 1ª parcela em maio de 2015.

#### **3.2 P L R 2 0 1 6**

Produção de 188.400 veículos ou menos, corresponde ao valor de R\$ 13.376,40 + INPC 2015.  
Produção de 229.000 veículos ou mais, corresponde ao valor de R\$16.259,00 + INPC 2015.  
Valor de R\$ 0,071 + INPC 2015 por veículo produzido na planta em 2015.

#### **P P E**

Será aplicada nos termos da Medida Provisória nº 680/2015, podendo eventualmente ter percentuais e períodos diferenciados para os agrupamentos de Áreas Diretas de Produção e Áreas Indiretas:  
Os empregados das referidas áreas e seus respectivos líderes terão a redução da jornada de trabalho e do salário em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Novembro de 2015 por um período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

#### **5.1 Possibilidade de revisão dos percentuais de redução:**

Conforme necessidade da Empresa os percentuais de redução poderão ser a qualquer tempo revisados até o limite de 20% (vinte por cento) de redução, devendo a Empresa comunicar o Sindicato e os empregados envolvidos com pelo menos três semanas de antecedência ao início do mês em que passará a vigorar o novo percentual, tomando todas as medidas administrativas previstas na referida MP para tal;

5.2 Em caso de agravamento do atual cenário econômico e da Indústria Automobilística que levem a uma necessidade de revisão dos limites nesse instrumento estabelecidos, as partes comprometem-se a rediscutir as condições deste Protocolo de Entendimentos;

#### **5.3 Condições Gerais de Remuneração dos Empregados Envolvidos:**

A remuneração dos empregados acontecerá nas bases estabelecidas pela MP 680/2015.

#### **5.4 Condições específicas:**

Férias e Décimo Terceiro Salário: Não haverá impacto em férias e no décimo terceiro salário dos empregados envolvidos no PPE;

Aos empregados cujo a compensação pecuniária paga pelo governo não atinja os 50% da redução salarial, a Empresa realizará o complemento financeiro de forma a garantir que a redução salarial não seja superior a 10%

(considerando a redução de jornada de 20%). Este complemento financeiro será convertido em horas e será debitado do saldo de Banco de Horas do empregado envolvido. Esta medida não se aplica a empregados aposentados.

## LAY OFF

A Empresa poderá ter novas turmas de Lay Off nas mesmas condições do ACT firmado anteriormente, tendo como base os rendimentos dos trabalhadores da ativa. Caso estes estejam em PPE, a remuneração destes, será a base de comparação.

## 2.0 BANCO DE HORAS

Renovação do Acordo atual de Banco de Horas até Agosto de 2017.

## PDV - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

### Observações:

Todos os empregados mensalistas operacionais e administrativos podem se inscrever;

Possibilidade de veto da área;

Este PDV é válido até 15 de novembro, podendo a Empresa por sua decisão reabri-lo durante o período de vigência deste instrumento.

7.1 Aplicar a tabela abaixo para os empregados que aderirem ao PDV;

TABELA PDV		
TEMPO DE CASA (anos)	SALARIOS	Empregados aposentados ou que se aposentarem no período de vigência do Acordo, poderão ser indicados pela empresa.
Até 10	5	
11 – 12	6	
13 – 14	7	
15 – 16	8	
17 – 18	9	
19 ou +	10	

## DIAS ADICIONAIS

Fica estabelecido o compromisso das partes em implementar calendários de produção com possibilidade de 270 dias de trabalho (com equivalência a 8 horas por dia) por ano, incluindo compensações para o restante do ano de 2015, e os anos completos de 2016 e 2017.

Obs.: Os dias adicionais são incompatíveis simultaneamente com o PPE.

## GARANTIA DE PERMANENCIA DOS PRODUTOS

Fica assegurada a continuação da produção dos modelos atualmente alocados na planta de Curitiba (Fox VW249, Golf VW 370, e Audi) durante o período de vigência do presente acordo, de acordo com as demandas de mercado e exclusivamente na planta de Curitiba (no que refere-se à produção no Brasil). Necessidade de adequações na alocação de produtos conforme previsto neste instrumento deve ser previamente discutida com o Sindicato;